
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 07/2007
(21.6.2007)

PROCEDÊNCIA: Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

RELATORA: Juíza Lícia de Castro L. Carvalho.

Veda a cessão de servidor do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, ocupante de cargo criado pela Lei nº 10.842, de 20.02.2004, destinado às zonas eleitorais, para outros órgãos ou entidades da Administração Pública e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o inciso V, do art. 2º, do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.842, de 20 de fevereiro de 2004, teve por escopo dotar os cartórios eleitorais de contingente de pessoal compatível com suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que o volume de atividades afetas às zonas eleitorais demanda, muitas vezes, a requisição de servidor público para garantir o bom funcionamento dos serviços;

CONSIDERANDO, finalmente, que a cessão de servidor está adstrita ao poder discricionário da Administração, que observará, na sua decisão, critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art. 1º É vedado o afastamento de servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal, ocupante de cargo criado pela Lei nº 10.842/2004, destinado às zonas eleitorais, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda que para exercer cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2º A designação do servidor de que trata o artigo 1º para exercer cargo em comissão ou função comissionada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia somente será admitida em situação excepcional, no interesse da Administração.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2007
(21.6.2007)

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à designação para o exercício da função de chefe de cartório da zona eleitoral onde o servidor estiver lotado.

Art. 3º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do TRE da Bahia, em 21 de junho de 2007.

LÍCIA DE CASTRO L. CARVALHO
Juíza-Presidente

CARLOS ALBERTO DULTRA CINTRA
Juiz

ELIEZÉ SANTOS
Juiz

ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Juiz

PEDRO DE AZEVEDO SOUZA FILHO
Juiz

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2007
(21.6.2007)

POMPEU DE SOUSA BRASIL
Juiz

CYNTHIA RESENDE
Juíza

JOSÉ MANOEL VIANA DE CASTRO JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral